



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Ref.: Processo Administrativo nº
18/2025 Inexigibilidade nº 03/2025 -
Objeto: Prestação de serviços postais
pela Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos (ECT).

Eu, Emerson Natal de Almeida Sousa, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – Core-SE, no uso das atribuições que me conferem as normas internas.

Considerando a Justificativa Técnica apresentada pela Coordenação Geral do Conselho, a qual destacou a relevância da utilização dos serviços postais da ECT para o cumprimento das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe — Core-SE;

Considerando o Parecer Jurídico nº 18/2025, que concluiu pela viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade, com base na exclusividade da empresa, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 7º da IN SEGES/ME nº 73/2020;

Considerando a disponibilidade orçamentária constante dos autos, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0032-00, para a prestação de serviços postais, abrangendo o envio de correspondências, malotes, avisos de recebimento (AR), Serviços E-cartas e demais serviços correlatos necessários para atender às demandas administrativas e operacionais do órgão de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de Contrato, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 05 de dezembro de 2025.

Emerson Natal de Almeida Sousa
Diretor-Presidente
Core-SE